

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua José Fabro s/n — Telefone (0497) 44-1722

89998-000

NOVO HORIZONTE

SANTA CATARINA

DECRETO LEGISLATIVO nº 031/95

DISPÕE SOBRE O PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO-TCE, REFERENTE AS CONTAS DO MUNICÍPIO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1993.

FRANCISCO C. de MACEDO, Presidente da Câmara de Vereadores de Novo Horizonte-SC;

FAÇO SABER a todos os Municípios, que a Câmara de Vereadores, de acordo com o ART. 26, Inciso VII da LOM., aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica APROVADO o Parecer do Tribunal de Contas do Estado-TCE, referente as Contas do Município, relativas ao Exercício Financeiro de 1993 constante do Proc. nº BL-00110/45 (13 volumes).

Art. 2º - Este DECRETO LEGISLATIVO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores, em 21 de Março de 1995.


FRANCISCO C. de MACEDO
Presidente da Câmara de Vereadores